

LEI Nº 849

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE OBRAS
PÚBLICAS.

A Câmara Municipal desta cidade de Iturama Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- É o Executivo autorizado a executar, mediante Concorrência pública ou Administrativa e, ainda, por administração direta, nos termos da legislação em vigor, pertinente à matéria, obras públicas constantes do Orçamento para o exercício de 1.972, de acordo com as seguintes discriminações:

4.1.1.1-90- Projetos e Plantas	Cr\$ 2.000,00
4.1.1.2.01- Construção do Edifício do Fórum	Cr\$ 50.000,00
4.1.1.2-34- Ampliações da Rede de Energia Elétrica	Cr\$ 300.000,00
4.1.1.2-61- Construções de Prédios Escolares	Cr\$ 23.000,00
4.1.1.2-91- Abastecimentos de Água e Esgotos	Cr\$ 100.000,00
4.1.1.2-93- Ampliações e Reforma de Iluminação Pública	Cr\$ 150.000,00
4.1.1.2-94- Construções de Galerias Pluviais	Cr\$ 70.000,00
4.1.1.2-94- Pavimentação	Cr\$ 80.000,00
4.1.1.2-94- Construções de meio-fios, sarjetas e passeios –	Cr\$ 80.000,00
4.1.1.2-95- Para Construção de Praças e Jardins	Cr\$ 100.000,00
4.1.1.2-42- Construções de Pontes, Mata-burros	Cr\$ 20.000,00

Art. 2º- As obras mencionadas no art. 1º, desta Lei, serão executadas tendo em vista os projetos e cálculos aprovados pelo Serviço de Obras do Município.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama, 12 de dezembro de 1.971.
Prefeito Municipal